



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141
E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 382, DE 27 DE JANEIRO DE 2.009

000018

Que autoriza celebração de convênio com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA para as ações que especifica e dá outras providências.

WALDOMIRO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 26 de janeiro de 2009, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA**, objetivando a manutenção do Programa Saúde da Família - PSF.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente lei, no exercício de 2009, fica autorizado o repasse de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à entidade, suportado pela seguinte classificação orçamentária:

02.04 - Saúde

103010023.2.007 - Manutenção do Setor de Saúde

3.3.50.43-307 - Tesouro - Subvenções SociaisR\$ 60.000,00

3.3.50.43-308 - Transferências de Convênios Federais.....
..... R\$ 90.000,00

Artigo 3º - Os recursos referidos no artigo anterior deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção do Programa de Saúde da Família.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal poderá ainda disponibilizar profissionais necessários à composição do Programa de Saúde da Família, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 27 DE JANEIRO DE 2.009.

WALDOMIRO ALVES FILHO

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.

LAERCIO BIASI